



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

DECRETO Nº 109/2023

CONVOCA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL VIRTUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Nº 13005/2014 a qual institui o Plano Nacional de Educação, 2014/2024, Lei Municipal Nº 5236/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME e Decreto Federal Nº11697 de 11 de setembro de 2023 que convoca em caráter extraordinário a Conferência Nacional de Educação – CONAE, edição 2024, a qual será precedida por conferências municipais, intermunicipais e estaduais, **CONVOCA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL.**

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE DO SUL, a realizar-se nos dias 18 e 25 de outubro 2023, das 19h às 21 h, de forma virtual, sob a coordenação da UNCME/RS- União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal.

Art. 2º- A Conferência Intermunicipal de Educação de São Vicente do Sul, é etapa integrante da Conferência Nacional Extraordinária da Educação –CONAE- EDIÇÃO 2024 e realizará seus trabalhos partir do tema central: Plano nacional de Educação - PNE – decênio 2024-2034, política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

Art. 3º- A Conferência Intermunicipal da Educação de São Vicente do Sul tem por objetivos:

I – Discutir, analisar e avaliar o Plano Municipal de Educação –PME- a partir do Fórum Municipal de Educação que antecede a Conferência a Intermunicipal.

II – Avaliar a execução do PME, vigente.

III – Subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034.

IV – Contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais

II – Discutir os 7 eixos proposto pelo CONAE para preparação da fase Estadual e Nacional.

III – Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência.

IV – Propor alterações, adicionar emendas para a fase final em 2024 na Conferência Nacional.

V – Elaborar relatório final da Conferência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

VI - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da II Conferência Nacional da Educação, a ser realizada em data e local a ser definidos pela Secretaria Estadual de Educação.

Parágrafo único: A eleição dos delegados será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da Conferência Intermunicipal da Educação.

Art. 4º- A Conferência Intermunicipal de Educação de São Vicente do Sul será presidida pela UNCME, Secretária Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.

Art.5º- As despesas para realização da Conferência Intermunicipal de Educação de São Vicente do Sul, bem como a participação dos delegados municipais na etapa estadual da Conferência Extraordinária nacional da Educação, edição 2024, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art.6º- O Fórum Municipal de Educação instituído pela Portaria N°861/2023 e a UNCME serão responsáveis pela organização da Conferência Intermunicipal, no âmbito regional e no município.

Art. 7º- A Conferência Intermunicipal de Educação de São Vicente do Sul, será fase preparatória para as próximas fases da Conferência Extraordinária Nacional de Educação edição -2024.

Parágrafo único. A Conferência Intermunicipal será responsável por dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste decreto.

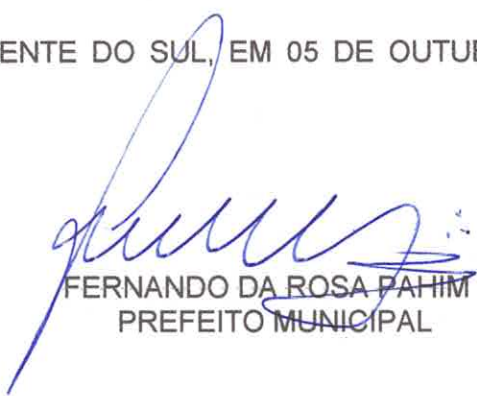
Art.8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.


FERNANDO DA ROSA FAHIM
PREFEITO MUNICIPAL


CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de Avisos e publicações em 05/10/2023. Livro 43.